SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 23 de Outubro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO XVI | Nº 3743

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Presidente: André Pinto de Afonseca

Secretária Executiva

Dilma Lira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO SERRANA

CIS-SERRA
CONTRATO DE RATEIO – USA SEDIADA EM NOVA FRIBURGO

CONTRATO DE RATEIO – USA SEDIADA EM NOVA FRIBURGO

Contrato de rateio que entre si celebram o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Serrana – CIM-SERRA e os municípios de Nova Friburgo, Bom Jardim, Cachoeira de Macau e Sumidouro, para custeio da Unidade de Suporte Avançado – USA do SAMU 192, localizada no município de Nova Friburgo, conforme Deliberação 008/2024.

Por este instrumento, de um lado, o e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA**, pessoa jurídica de direito público com natureza autárquica, inscrita no CNPJ sob nº 07.015.626/0001-10, com endereço na Rua Francisco Sá, nº 42, Várzea, Teresópolis, RJ, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, LEONARDO SARMENTO CHARLES, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, portador da cédula de identidade nº 099316/O-2 CRC-RJ, inscrito no CPF sob o nº 117.992.257-39, residente e domiciliado na Rua Luciano de Souza Turque, 128, centro, Duas Barras – RJ, neste ato denominado **CIM-SERRA**, e do outro os Municípios abaixo mencionados:

NOVA FRIBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°28.606.630/001-23, com sede na Avenida Alberto Braune, 225 Centro, neste ato representado pelo Prefeito JOHNNY MAYCON CORDEIRO RIBEIRO, RG nº 200740538 DICRJ, CPF n° 110.203.337-58, domiciliado na mesma cidade na Rua Vargas, nº 148, apartamento 202, Olaria, CEP 28.623-410;

BOM JARDIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 28.561.041/0001-76, com sede na Praça Governador Roberto Silveira, 44, Centro, neste ato representado pelo Prefeito PAULO VIEIRA DE BARROS, portador da cédula de identidade nº 81.001.335-9 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o n° 452.543.897-53;

CACHOEIRAS DE MACACU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°29.128.766/0001-38 com sede Rua Oswaldo Aranha, 06 Campo do Prado, neste ato representado pelo Prefeito RAFAEL MUZZI DE MIRANDA RG nº 06712873-6 IFP/RJ, CPF n°845.352.537-49, domiciliado na mesma cidade na, RJ 116, K 43 – Betel;

SUMIDOURO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 32.165.706/0001-08, com sede na Rua Alfredo Chaves, 39 Centro, neste ato representado pelo Prefeito ELIESIO PERES DA SILVA, RG nº 072639271 IFP/RJ, CPF n°003.815.817-56 domiciliado na mesma cidade na Rua Augusto S. Costa, nº 54, São Caetano, CEP 28.637-000.

Os municípios acima mencionados, designado CONSORCIADOS, celebram o presente contrato de rateio com a finalidade de formalizar a transferência de recursos financeiros para custeio da Unidade de Suporte Avançado – USA do SAMU 192, localizada no município de Nova Friburgo, em conformidade com as disposições dos artigos 8º e 9º, da Lei Federal n° 11.107/2005, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, formalizar a transferência dos recursos financeiros dos CONSORCIADOS para o CIM-SERRA, a título de rateio, com a finalidade de garantir o pagamento das despesas com a Unidade de Suporte Avançado – USA do SAMU 192, localizada no município de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE DURAÇÃO
O prazo de duração deste contrato terá prazo de execução por 12 (doze) meses e vigência por igual período, podendo ser prorrogado, vigorando a partir da data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DE VALORES

3.1 - O repasse dos valores para o CIS-SERRA será feito em parcelas mensais iguais e sucessivas, no importe de R$ 0,22 (vinte e dois centavos) per capta, conforme tabela contida no anexo I.
3.2 – O pagamento das mensalidades será realizado neste instrumento, repassará ao CIM-SERRA, mensalmente, por meio de Transferência Eletrônica, para o banco Caixa Econômica Federal, Agência: 2060, 006, Conta Corrente: 71034-4 especifica do CIM-SERRA pelo CONSORCIADO até o 5º dia útil do mês, o qual será remetido pelo Secretário Executivo.
CLÁUSULA QUARTA – DA NATUREZA DA DESPESA

As despesas decorrentes deste contrato serão discriminadas quanto à natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, correndo à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do exercício de 2024 do Fundo Municipal de Saúde do ente CONSORCIADO.
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

5.1 – COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:

5.1.1 – Transferir os recursos financeiros constantes deste contrato, observados os prazos e condições estabelecidas, sob pena de responsabilidade, nos termos da Lei n° 11.107/05;

5.1.2 – Observar a legislação sobre direito financeiro e contabilidade pública, aplicáveis aos entes públicos;

5.1.3 – O CONSORCIADO deverá observar o disposto na Deliberação TCE-RJ n° 262, de 02 de dezembro de 2014;

5.2 – COMPETE AO CIM-SERRA:

5.2.1 – Aplicar os recursos oriundos do presente contrato de rateio na consecução dos objetivos e finalidades ora previstas;

5.2.2 – Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro e contabilidade pública, aplicáveis aos

entes públicos, em especial a Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, a Portaria Interministerial STN/SOF n° 163, de 04 de maio de 2001 e a Portaria STN n° 72, de 01 de fevereiro de 2012;

5.2.3 – Aplicar os recursos no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente pelo objeto deste contrato;

5.2.4 – Fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do ente CONSORCIADO, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude deste contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas na forma da legislação vigente, em conformidade com os elementos econômicos e as atividades ou projetos atendidos, com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução deste contrato será exercida pelo CONSELHO FISCAL do CIM-SERRA e pelos órgãos de controle externo competentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato será rescindido na hipótese de exclusão ou retirada do CONSORCIADO, bem como em caso de extinção do CIM-SERRA, na forma prevista no Estatuto, ressalvadas as obrigações assumidas em grau de solidariedade ou se deixar o município CONSORCIADO de consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste contrato de rateio.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 - No caso de inadimplência, o consorciado será notificado pela Secretaria Executiva para que regularize a sua situação perante o consórcio.

8.2 - Uma vez notificado da inadimplência, e não regularizada a situação no prazo de 30 dias, suspender-se-ão os serviços ao CONSORCIADO, até a regularização do débito.

8.3 - Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de 90 (noventa) dias, o ente consorciado poderá ser excluído do CIS-SERRA, mediante deliberação do CONSELHO DE MUNICÍPIOS.

8.4 - A exclusão prevista na cláusula anterior não exime o participante do pagamento de todos os débitos referentes ao período em que permaneceu inadimplente.

CLÁSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento contratual será providenciada pelo ente CONSORCIADO, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Teresópolis- RJ, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

E, por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 5 (cinco) vias de igual teor e valor.

Teresópolis, 05 de junho de 2024.

LEONARDO SARMENTO CHARLES
Secretário Executivo do CIS-SERRA

JOHNNY MAYCON CORDEIRO RIBEIRO
Prefeito do Município de Nova Friburgo

PAULO VIEIRA DE BARROS
Prefeito Municipal de Bom Jardim

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal de Cachoeiras de Macacu

ELIESIO PERES DA SILVA
Prefeito Municipal de Sumidouro

ANEXO I

RATEIO COMPLEMENTO USA - NOVA FRIBURGO		
Município na USA	População	Valor a pagar
Bom Jardim	28.102,00	R$ 6.102,29
Nova Friburgo	189.939,00	R$ 41.244,86
Cachoeiras	56.943,00	R$ 12.365,05
Sumidouro	15.206,00	R$ 3.301,95
Total	**290.190**	**R$ 63.014,16**
	Valor Total repasse	
	R$ 94.030,95	
Diferença	R$ 63.014,16	
Pér-capta	**0,22**	

Publicado por:
Leonardo Sarmento Charles
Código Identificador:94F7BF6F

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário Municipal de Meio Ambiente de Aperibé, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de contratação de empresa para realização da 3º revisão de 30.000 km referente a garantia do veículo TOYOTA HILUX CDLOWM4FD.

Considerando a previsão orçamentária e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

Considerando demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos.

Resolve: I – Homologar a dispensa de licitação ratificando a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico em apenso aos autos que orientam pela dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, Inciso IV, a, da Lei Federal nº 14.133/21, referente contratação de empresa para realização da 3º revisão de 30.000 km referente a garantia do veículo TOYOTA HILUX CDLOWM4FD, a favor de **SGA VEÍCULOS E PEÇAS S.A, CNPJ: 36.152.916/0004-57**, no valor de R$ 1.874,06 (mil oitocentos e setenta e quatro reaiss e seis centavos).

Aperibé, 16 de outubro de 2024

MARCO ANTÔNIO SARDINHA VIEIRA
Secretário Municial de Meio Ambiente
Matrícula: 5203

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:41DAEAC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.132/GP/2024

Ronald de Cássio Daibes Moreira, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, que foram nomeados através da Portaria nº 452/GP/2021 de 28/04/2021.

Artigo 2º - NOMEAR, os novos membros do **Conselho de Alimentação Escolar – CAE**, conforme estabelece Lei Municipal nº 900 de 23 de fevereiro de 2024 e Resolução 06 de 08/05/2020, para o quadriênio 2024 a 2028, com efeitos retroativos à 08/10/2024.

Representante Poder Executivo

Titular
Giana Gonçalves Neves
Suplente
Jeanine Lugão Eccard

Representante Trabalhadores da Educação e de discentes

Titular
Raquel Cunha Cordeiro
- Michelli Macedo Jardim Kort Kamp
Suplente
Janaia Almeida Rego
Roseli de Jesus Cunha Sanches

Representante Pais e/ou Responsáveis de Alunos

Titular
Mariza Pinheiro Alves Santos
Suellen dos Reis Muniz
Suplente
Kíssila Maria Leal Cardoso Martins
Cristiane da Silva Santos Leite

Representante Sociedade Civil

Titular
Lúcio Figueira Senra
Maria da Graça Bairral Neves

Suplente
Terezinha Campos Braga
Eliana Soares Telhado

Presidente
Lúcio Figueira Senra

Vice-Presidente
Maria da Graça Bairral Neves

Artigo 3º - A nomeação referida no artigo antecedente, ocorrerá sem ônus para a Administração Municipal.

Artigo 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de outubro de 2024.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:ACCE03BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.133/GP/2024

Ronald de Cássio Daibes Moreira, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR, os membros do Conselho Municipal de Educação, que foram nomeados através da Portaria nº 453/GP/2021 de 28/04/2021.

Artigo 2º - NOMEAR, para compor a Estrutura Básica do "**Conselho Municipal de Educação – CME"**, conforme estabelece a Lei nº 157 de 23 de junho de 1997, Lei nº 528 de 29 de outubro de 2012 e do Regimento Interno do CME, aprovado em 11 de setembro de 2024, os novos membros citados abaixo, para o quadriênio de 2024 a 2028, com efeitos retroativos à 10/10/2024.

Representante do Poder Executivo
Titular
Eleny Bezerra da Silva Alvarenga dos Santos
Suplente
Carolina Muniz

Representante do Quadro Próprio do Pessoal do Magistério
Titular
Priscila Monteiro Alvarenga Araujo
Suplente
Renata Luzia Alves Lourosa Mousse

Representante Servidor Público da Educação
Titular
Érika dos Santos Gonçalves
Suplente
Laís Carvalho Machado Lessa

Representante Pais e/ou Responsáveis de Alunos
Titular
Amanda Amáncio Amaral
Suplente
Maurielen dos Santos Pereira

Representante Sociedade Civil ligados a Educação
Titular
Renata Oliveira de Morais Marques
Suplente
Terezinha Campos Braga

Representante Instituições Estaduais e Privadas de Ensino
Titular
Darllan Souza da Silva
Suplente
Emília Lacorte dos Santos

Representante Especialistas da Educação
Titular
Lívia Delfino Faria
Suplente
Catiane Moura Guimarães Flôr

Representante Conselho Tutelar
Titular
Raquel Dias Mota
Suplente
Márcia Mendes Rodrigues

Presidente
Eleny Bezerra da Silva Alvarenga dos Santos

Vice-Presidente
Érika dos Santos Gonçalves

Artigo 3º - A nomeação referida no artigo antecedente, ocorrerá sem ônus para a Administração Municipal.

Artigo 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de outubro de 2024.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:A53363DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.134/GP/2024

Ronald de Cássio Daibes Moreira, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º. CONCEDER**,** o (a) servidor (a), **Lúcio Ricardo Bragança**, Dentista, matrícula 0523, 181 (cento e oitenta e um) dias de Auxílio Doença, no período de 02 de outubro de 2024 a 31 de março de 2025, de acordo com o Processo Fundo Municipal de Saúde nº 076/2024, de 07 de agosto de 2024, de acordo com o artigo 16 da Lei Municipal nº 176/98 de 12/01/98, com fulcro no artigo 19 da Lei Municipal nº 310/2003.

Artigo 2º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2024.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:B2D90C00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.135/GP/2024

Ronald de Cássio Daibes Moreira, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º. CONCEDER**,** o (a) servidor (a), **Maria Enir Blanc de Oliveira**, Auxiliar de Serviços Urbanos, matrícula 1479, 89 (oitenta e nove) dias de Auxílio Doença, no período de 20 de setembro de 2024 a 17 de dezembro de 2024, de acordo com o Processo Fundo Municipal de Saúde nº 077/2024, de 28 de agosto de 2024, de acordo com o artigo 16 da Lei Municipal nº 176/98 de 12/01/98, com fulcro no artigo 19 da Lei Municipal nº 310/2003.

Artigo 2º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2024.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:484270B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.136/GP/2024

Ronald de Cássio Daibes Moreira, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º. CONCEDER**,** o (a) servidor (a), **Ana Lúcia Soares de Oliveira Lima**, Professor (a), matrícula 1356, 34 (trinta e quatro) dias de Auxílio Doença, no período de 17 de setembro de 2024 a 20 de outubro de 2024, de acordo com o Processo Fundo Municipal de Saúde nº 084/2024, de 25 de setembro de 2024, de acordo com o artigo 16 da Lei Municipal nº 176/98 de 12/01/98, com fulcro no artigo 19 da Lei Municipal nº 310/2003.

Artigo 2º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2024.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:F543B561

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.137/GP/2024

Ronald de Cássio Daibes Moreira, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º. CONCEDER**,** o (a) servidor (a), **Luzia Rosana Denevitz Camara**, Professor (a), matrícula nº 4083, 90 (noventa) dias de Auxílio Doença, no período de 17 de setembro de 2024 a 15 de dezembro de 2024, de acordo com o Processo Fundo Municipal de Saúde – FMS nº 085/2024, de 25 de setembro de 2024, de acordo com o artigo 16 da Lei Municipal nº 176/98 de 12/01/98, com fulcro no artigo 19 da Lei Municipal nº 310/2003.

Artigo 2º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2024.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:9924E057

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.138/GP/2024

Ronald de Cássio Daibes Moreira, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º. CONCEDER**,** o (a) servidor (a), **Getúlio Lopes Rodrigues**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 3579, 125 (cento e vinte) dias de Auxílio Doença, no período de 12 de outubro de 2024 a 13 de fevereiro de 2025, de acordo com o Processo Fundo Municipal de Saúde nº 060/2024, de 19 de junho de 2024, de acordo com o artigo 16 da Lei Municipal nº 176/98 de 12/01/98, com fulcro no artigo 19 da Lei Municipal nº 310/2003.

Artigo 2º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2024.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:34B21F1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.139/GP/2024

Ronald de Cássio Daibes Moreira, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º. CONCEDER**,** o (a) servidor (a), **Jaucivane Silva dos Santos**, Professor (a), matrícula nº 0712, 90 (noventa) dias de Auxílio Doença, no período de 01 de outubro de 2024 a 29 de dezembro de 2024, de acordo com o Processo Fundo Municipal de Saúde nº 087/2024, de 16 de outubro de 2024, de acordo com o artigo 16 da Lei Municipal nº 176/98 de 12/01/98, com fulcro no artigo 19 da Lei Municipal nº 310/2003.

Artigo 2º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2024.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:917FD46A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.140/GP/2024

Ronald de Cássio Daibes Moreira, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º. CONCEDER**,** o (a) servidor (a), **Patrícia Silva de Sá**, Professor, matrícula 3202, 61 (sessenta e um) dias de Auxílio Doença, no período de 16 de outubro de 2024 a 15 de dezembro de 2024, de acordo com o Processo Fundo Municipal de Saúde – FMS nº 088/2024, de 16 de outubro de 2024, de acordo com o artigo 16 da Lei Municipal nº 176/98 de 12/01/98, com fulcro no artigo 19 da Lei Municipal nº 310/2003.

Artigo 2º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2024.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:9EAFED07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.141/GP/2024

Ronald de Cássio Daibes Moreira, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º. CONCEDER**,** o (a) servidor (a), **Eugênia Regina Faria Alves**, Auxiliar de Serviço da Administração – Costureira, matrícula 1378, 61 (sessenta e um) dias de Auxílio Doença, no período de 07 de outubro de 2024 a 06 de dezembro de 2024, de acordo com o Processo Fundo Municipal de Saúde – FMS nº 032/2024, de 17 de abril de 2024, de acordo com o artigo 16 da Lei Municipal nº 176/98 de 12/01/98, com fulcro no artigo 19 da Lei Municipal nº 310/2003.

Artigo 2º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2024.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:F1AC677C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.142/GP/2024

Ronald de Cássio Daibes Moreira, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º. CONCEDER**,** o (a) servidor (a), **Acrenir Vieira Cardoso**, Professor (a), matrícula nº 3185, 32 (trinta e dois) dias de Auxílio Doença, no período de 15 de outubro de 2024 a 15 de novembro de 2024, de acordo com o Processo Fundo Municipal de Saúde nº 086/2024, de 16 de outubro de 2024, de acordo com o artigo 16 da Lei Municipal nº 176/98 de 12/01/98, com fulcro no artigo 19 da Lei Municipal nº 310/2003.

Artigo 2º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2024.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:80981D76

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 – FMAS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Aperibé/RJ, através do Setor de Licitação torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA nº 011/2024-FMAS, tendo como data e horário do início da disputaàs **12:00 hs do dia 06 de novembro de 2024**, cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PARA A INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, CASA LAR ISRAEL DUARTE ECCARD".** O Edital poderá ser obtido no site https://www.aperibe.rj.gov.br/licitacao, pelo site https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 ou pelo site www.bll.org.br, onde ocorrerá a disputa. Duvidas pelo e-mail: licitacaoaperibe@gmail.com.

Aperibé/RJ, 22 de outubro de 2024.

MARCOS PAULO DOS SANTOS MONTOZO
Pregoeiro

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:B1D8833A

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 433/2024 = S. DISTRITAL DE MONNERAT.

PROTOCOLO GERAL Nº: 2671/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 408/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 012/2024 - Menor Preço POR ITEM

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades de Secretaria Distrital de Monnerat, Duas Barras/RJ, com fornecimento regular no período de 12 meses após a publicação da respectiva *ARP*, de acordo com as condições e especificações

contidas no Anexo I (Termo de Referência) e Anexo II (Proposta de Preços), partes integrantes deste Edital.
CONTRATANTE: SECRETARIA DISTRITAL DE MONNERAT
CONTRATADA: ARMAZÉM DO PÃO BIBARRENSE LTDA-ME
FUNDAMENTO: Lei 14.133/21
EMPENHO Nº: 000938/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 1800.1545200242.015.3390.30.00-17490001.
VALOR: O presente contrato importa em R$4.027,50 (Quatro mil, vinte e sete reais e cinquenta centavos), referente aos itens solicitados pela Secretaria Distrital de Monnerat.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do objeto será de 02(dois) meses, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação, conforme os pedidos requisitados pela Secretaria Distrital De Monnerat.

Duas Barras/RJ, 16 de Outubro de 2024.

LUIZ PLACIDO CRUZ
Secretário Municipal de Distrital

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:B2F6D581

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.165 / 2.024 = PONTO FACULTATIVO.

Considera Facultativo o Ponto nas Repartições Públicas Municipais e Autárquicas na data que menciona:

O Prefeito Municipal de Duas Barras no uso de suas atribuições legais ,
Considerando, as comemorações do dia do Servidor Público e, tendo em vista, que tal data não se encontra incluída entre as datas consideradas feriados nacionais ou municipais;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica considerado Facultativo o ponto no dia 28 de outubro do corrente ano (segunda-feira), não havendo expediente nas repartições públicas municipais e autárquicas**.**

Art. 2º - As Secretarias do município que por conveniência de serviço, tiverem que realizar atos interno de organização, poderão estabelecer horário de funcionamento para o exercício de suas atividades.

Art. 3º – Os servidores lotados nas áreas de serviço considerados essenciais à população, deverão obedecer ao escalonamento determinado pelos titulares das respectivas Secretarias.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, 22 de outubro de 2.024.

DR. FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:9DFAE6C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154 / 2024 = EXONERAÇÃO DE ANNALICE DA SILVA DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, Annalice da Silva dos Santos, do cargo de Departamento de Serviços Ambulatoriais, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Duas Barras, nomeada pela portaria nº 060 / 24.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de outubro de 2.024.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Duas Barras, 21 de outubro de 2024.

DR. FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:37493477

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155 /2024 = EXONERAÇÃO DE CELÇO V. DA MOTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, Celço Vieira da Mota, do cargo de Divisão de Serviços Gerias, do Departamento de Serviços Ambulatoriais da Secretaria de Saúde do Município de Duas Barras**,** nomeado pela portaria nº 071/24.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de outubro de 2.024.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Duas Barras, 22 de outubro de 2.024.

DR. FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:F89CA0EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156 / 2.024 = EXONERAÇÃO DE ALAN GOMES DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, Alan Gomes da Silva, do cargo de Divisão de Estudos e Projetos, da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Duas Barras, nomeado pela portaria nº 157 / 23.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de outubro de 2.024.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Duas Barras, 22 de outubro de 2.024

DR. FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:08CF988D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157 /2.024 = EXONERAÇÃO DO CARGO, JORGE HENRIQUE FREITAS CABRAL - MAT. 1226.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais ,
R E S O L V E:

Exonerar, do cargo de Divisão de Vias Urbanas, da Secretaria Municipal de Transporte do Município de Duas Barras, Jorge Henrique Freitas Cabral - Mat. 1226, nomeado pela portaria nº 059/21.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de outubro de 2.024.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Duas Barras, 22 de outubro de 2024.

DR. FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:D936E1BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158 / 2.024 = EXONERAÇÃO DO CARGO, FABIANO DA SILVA – MAT. 1.005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, do cargo de Divisão de Transporte, da Secretaria Municipal de Transporte do Município de Duas Barras, Fabiano da Silva – mat. 1.005, nomeado pela portaria nº 012 / 23.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de outubro de 2024.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Duas Barras, 22 de outubro de 2024.

DR. FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:FBC87ADF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº159 / 2.024 = EXONERAÇÃO DO CARGO, REGINALDO PAVÃO DE CASTRO – MATR. 902.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, do cargo de Divisão de Apoio Administrativo, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Duas Barras, Reginaldo Pavão de Castro – Matr. 902, nomeado pela portaria nº 063 / 2.021.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de outubro de 2.024.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Duas Barras, 22 de outubro de 2.024.

DR. FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:403AFC11

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 408/2024 = F. M. MEIO AMBIENTE

PROTOCOLO GERAL Nº: 024/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0804/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 014/2024 - Menor Preço POR ITEM

OBJETO: Aquisição de **PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA** para atender a demanda da Secretaria**,** com fornecimento regular no período de 12 meses após a publicação da respectiva ***ARP***, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Termo de Referência) e Anexo II (Proposta de Preços),** partes integrantes deste Edital.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CONTRATADA: ABEL ANGELO PEREIRA MERCEARIA -ME
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/21
EMPENHO Nº: 000020/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2001.1854100382.112-3390.30.00-17490001.
VALOR: O valor ajustado do objeto contratado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$253,00 (Duzentos e cinquenta e três reais).
VIGÊNCIA: A vigência do objeto será de 03 (três) meses, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação.

Duas Barras-RJ., 08 de Outubro de 2024.

EDVALDO PAES WERMELINGER
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:F60F4B4F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 444/2024 = S. M. SAÚDE.

PROTOCOLO GERAL Nº: 215/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 775/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 020/2024 - Menor Preço POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa que visa a aquisição de botija de gás, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde/FMS, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Termo de Referência) e Anexo II (Proposta de Preços),** partes integrantes deste Edital.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: TARDIN COMÉRCIO DE GÁS LTDA
FUNDAMENTO: Lei 14.133/21
EMPENHO: 000355/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1300.1030100352.796-3390.30.00-16000000.
VALOR: O presente contrato importa em **R$2.438,00 (Dois mil quatrocentos e trinta e oito reais),** referente aos itens solicitados pela Secretaria.
PRAZO: A vigência do objeto será de **03 (três) meses**, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação, conforme os pedidos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Duas Barras-RJ, 17 de Outubro de 2024.

RODRIGO ARAÚJO GONÇALVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:CF16BE8A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 445/2024 = S M. EDUCAÇÃO.

PROTOCOLO GERAL Nº: 2904/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 775/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 020/2024 - Menor Preço POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa que visa a aquisição de botija de gás, para produção de merenda escolar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Termo de Referência) e Anexo II (Proposta de Preços),** partes integrantes deste Edital.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: TARDIN COMÉRCIO DE GÁS LTDA
FUNDAMENTO: Lei 14.133/21
EMPENHO: 000945-946/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0700.1236100072.786-3390.30.00-15000000 e 0700.1236500072.787-3390.30.00-15730000.
VALOR: O presente contrato importa em **R$3.657,00 (Três mil seiscentos e cinquenta e sete reais),** referente aos itens solicitados pela Secretaria.
PRAZO: A vigência do objeto será de **02 (dois) meses**, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação, conforme os pedidos requisitados pela Secretaria Municipal de Educação.

Duas Barras-RJ, 21 de Outubro de 2024.

ROGER CRESPO DE AZEVEDO RANGEL
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:645A624A

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 080/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO de locação nº 080/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VASSOURAS, representado pela secretAria municipal de OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE E A EMPRESA V.A. OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE VASSOURAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Otávio Gomes nº 395 – Centro, Vassouras – RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.412.819/0001-52, neste ato representado pela ordenadora de despesa, Secretária Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte, Sra. Beatriz da Rocha Pereira Menezes, inscrita no CPF sob o nº. 120.119.627-22, neste ato denominado **Locatária** e de outro lado **V.A. OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.238.459/0001-00, com sede a Avenida Tancredo Neves, nº 773, Bairro Pouso Alegre, Manhuaçu/MG – CEP: 36900-000, representado neste ato por Victor Melquiades Almeida de Oliveira, CPF nº 106.247.516-00, doravante denominado **Locador**, resolvem, de comum acordo, celebrar o 2º Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº. 080/2020, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de locação e o reajuste do valor, conforme previsto em cláusula contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO

O contrato de locação nº 80/2020, referente ao imóvel situado no endereço Rodovia Lúcio Meira, BR 393 – Lote 57 – Loteamento Fazenda São Vicente do Rio Bonito – Bairro Grecco, nesta cidade, para abrigar as instalações da Secretaria de Transportes, será prorrogado pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTE

O preço reajustado será de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), perfazendo o valor total de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) no período de 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA Dotação Orçamentária

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021 assim classificados:
Natureza das Despesas: **04.122.0009.2.073**
Fonte de Recurso: **1704**
Programa de Trabalho: **33.90.39.00.00**
CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:
Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições referidas no contrato, permanecendo as mesmas inalteradas.
CLÁUSULA SEXTA - da Publicação e Controle:
Após a assinatura do presente Termo, deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, na imprensa oficial, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia do mesmo, na forma e no prazo determinado por este.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Vassouras, 26 de agosto de 2024.

BEATRIZ DA ROCHA PEREIRA MENEZES
Secretária Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes
Locatária

VICTOR MELQUIADES ALMEIDA DE OLIVEIRA
V.A. Oliveira Empreendimentos LTDA
Locador

Publicado por:
Luiz Gustavo Alves Ferreira
Código Identificador:A5B9F50D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PMV
TERMO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO

TERMO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO

Processo: **7459/2024**
Fundamento: **art. 75 II da Lei 14.133/21.**
Objeto**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM NOS DIAS 01,04 E 05 DE NOVEMBRO PARA ATENDER UM INSTRUTOR DA ESCOLA MÓVEL SENAC, QUE SE INSTALARÁ NO MUNICIPIO A FIM DE PROMOVER CURSOS DE BELEZA.**
Contratado: **PARQUE HOTEL SANTA AMÁLIA LTDA – CNPJ: 32.414.914/0001-95.**
Valor: **R$ 618,00 (SEISCENTOS E DEZOITO REAIS).**
Considerando os elementos constantes do presente Processo Administrativos e o Parecer da Controladoria Geral do Município, DISPENSO a licitação e **autorizo** a contratação, atendidos os incisos I a VIII do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/21, e **autorizo** a realização da despesa e o respectivo empenho.

Vassouras, 22 de OUTUBRO de 2024.

LEONARDO PEREIRA DA ROCHA
Secretário Municipal de Governo e Planejamento

O Prefeito em exercício do Município de Vassouras, na forma do art. 72 da Lei 14.133/21, **RATIFICA** a **DISPENSA** de Licitação e a despesa no valor de **R$ 618,00 (SEISCENTOS E DEZOITO REAIS)** ordenada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO** em favor da Empresa, **PARQUE HOTEL SANTA AMÁLIA LTDA / CNPJ: 32.414.914/0001-95** nos autos do Processo Administrativo nº **7459/2024** e realizada com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21, visando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM NOS DIAS 01 ,04 E 05 DE NOVEMBRO PARA ATENDER UM INSTRUTOR DA ESCOLA MÓVEL SENAC, QUE SE INSTALARÁ NO MUNICIPIO A FIM DE PROMOVER CURSOS DE BELEZA** e determina a publicação do presente na Imprensa Oficial no prazo de 5 (cinco) dias.

Vassouras, 22 de OUTUBRO de 2024.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinthia Lago Soares
Código Identificador:38B34C2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DECRETO Nº. 5.709, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a suspensão temporária de concessões de diárias e ressarcimento de despesas decorrentes de viagens e cursos e dá outras providências."

O Prefeito de Vassouras, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei nº 2.462 de 22 de dezembro de 2008 - Lei Orgânica do Município de Vassouras.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica suspenso o pagamento de diárias e ressarcimento de despesas decorrentes de viagens e cursos até 31 de dezembro de 2024.
Art. 2º - A suspensão mencionada no decreto acima é válida para todas as secretarias municipais, fundos municipais e autarquias.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data, revogadas as disposições contrárias.

Vassouras, 09 de outubro de 2024.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:7594934B

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DECRETO Nº. 5.715, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre alteração de trânsito no Município e dá outras providências."

O Prefeito de Vassouras,no uso de suas atribuições legais e com base que dispõe a Lei nº 2.462, de 22 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica do Município de Vassouras,

D E C R E T A:

Art. 1º– Fica estipulado que nos dias abaixo relacionados, o trânsito nesta Cidade sofrerá alterações sendo necessário o fechamento da rua abaixo relacionada, bem como os cruzamentos com suas respectivas transversais da seguinte forma:

Ás 06h do dia 24 até as 07h do dia 28 de outubro do ano corrente: Rua Barão de Vassouras (fechamento total)

Art. 2º- O disposto neste Decreto poderá sofrer alterações pelo Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN de acordo com a necessidade.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data, revogadas as disposições contrárias.

Vassouras, 22 de outubro de 2024.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:074489AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
LEI N.º 3.707, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

Dá a denominação de ATALIAS DE CARVALHO TEIXEIRA à rua perpendicular à Avenida Marechal Castelo Branco, com início ao lado do nº 870, no distrito de Tinguá.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica denominada de **ATALIAS DE CARVALHO TEIXEIRA** a rua perpendicular à Avenida Marechal Castelo Branco, com início ao lado do nº 870, no distrito de Tinguá.

Art. 2º A administração municipal providenciará placa de identificação a ser afixada no local.

Art. 3º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vassouras, 18 de setembro de 2024.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Esta Lei é originária do Projeto de Lei n° 266/2024 de autoria do Vereador Silvio Leal Soares.

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:FF5D17C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
LEI N.º 3.708, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

Dá a denominação de TIBURCIO ANTONIO MARTINS à rua perpendicular à Avenida Marechal Castelo Branco, com início ao lado do nº 319, no distrito de Tinguá.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica denominada de **TIBURCIO ANTONIO MARTINS** a rua perpendicular à Avenida Marechal Castelo Branco, com início ao lado do nº 319, no distrito de Tinguá.

Art. 2º A administração municipal providenciará placa de identificação a ser afixada no local.

Art. 3º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vassouras, 18 de setembro de 2024.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Esta Lei é originária do Projeto de Lei n° 265/2024 de autoria do Vereador Silvio Leal Soares.

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:F4363562

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
LEI N.º 3.709, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

Dá a denominação de Fortunato Delgado Motta Netto à Servidão 1, localizada em Massambará, descrita pela Lei nº 3.687, de 25 de junho de 2024.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica denominada de **Fortunato Delgado Motta Netto** a Servidão 1, localizada em Massambará, descrita pela Lei nº 3.687, de 25 de junho de 2024.

Art. 2º A administração municipal providenciará placa de identificação a ser afixada no local.

Art. 3º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vassouras, 24 de setembro de 2024.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Esta Lei é originária do Projeto de Lei n° 274/2024 de autoria do Vereador Matheus Merenciano da Silva.

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:EBBE7D6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
LEI N.º 3.710, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

Dá a denominação de Valter Rodrigues Martins à Servidão 3, localizada em Massambará, descrita pela Lei nº 3.687, de 25 de junho de 2024.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica denominada de **Valter Rodrigues Martins** a Servidão 3, localizada em Massambará, descrita pela Lei nº 3.687, de 25 de junho de 2024.

Art. 2º A administração municipal providenciará placa de identificação a ser afixada no local.

Art. 3º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vassouras, 24 de setembro de 2024.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Esta Lei é originária do Projeto de Lei n° 276/2024 de autoria do Vereador Sandro Alex de Medeiros Motta.

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:D1CB831E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
LEI N.º 3.711, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

Dá a denominação de José Antonio Rodrigues à Servidão 5, localizada em Massambará, descrita pela Lei nº 3.687, de 25 de junho de 2024.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica denominada de **José Antonio Rodrigues** a Servidão 5, localizada em Massambará, descrita pela Lei nº 3.687, de 25 de junho de 2024.

Art. 2º A administração municipal providenciará placa de identificação a ser afixada no local.

Art. 3º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vassouras, 24 de setembro de 2024.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Esta Lei é originária do Projeto de Lei n° 278/2024 de autoria do Vereador Sandro Alex de Medeiros Motta.

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:E1AD95A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
LEI N.º 3.712, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

Dá a denominação de Cristovão Raimundo de Fátima Souza à Servidão 4, localizada em Massambará, descrita pela Lei nº 3.687, de 25 de junho de 2024.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica denominada de **Cristovão Raimundo de Fátima Souza** a Servidão 4, localizada em Massambará, descrita pela Lei nº 3.687, de 25 de junho de 2024.

Art. 2º A administração municipal providenciará placa de identificação a ser afixada no local.

Art. 3º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vassouras, 24 de setembro de 2024.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Esta Lei é originária do Projeto de Lei n° 277/2024 de autoria do Vereador Sandro Alex de Medeiros Motta.

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:5F058C2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
LEI N.º 3.713, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

Dá a denominação de Fernando dos Santos Correa à Servidão 2, localizada em Massambará, descrita pela Lei nº 3.687, de 25 de junho de 2024.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica denominada de **Fernando dos Santos Correa** à Servidão 2, localizada em Massambará, descrita pela Lei nº 3.687, de 25 de junho de 2024.

Art. 2º A administração municipal providenciará placa de identificação a ser afixada no local.

Art. 3º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vassouras, 24 de setembro de 2024.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Esta Lei é originária do Projeto de Lei n° 275/2024 de autoria do Vereador Sandro Alex de Medeiros Motta.

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:92335FD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 1.055, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

O **Prefeito Municipal de Vassouras**, no uso das atribuições legais e constitucionais,

Considerando os Artigos 162 e Art. 164, da Lei Complementar n.º 021/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Vassouras;

R E S O L V E designar os Servidores **Fernanda de Souza Sampaio** - matrícula 100.476-0, **Fernando da Silveira Vasconcelos Ferreira** - matrícula 101.514-1 e **Rita de Cassia Alves Gomes** - matrícula 100.934-6, funcionários efetivos desta Prefeitura, para juntos, constituírem a **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**, sob a presidência do primeiro nomeado, conforme informações constantes no Processo Administrativo 2.417/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito, 16 de setembro de 2024.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:74E1111A

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1688 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

EMENTA: "Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 456.546,00 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta e seis reais), ao orçamento vigente"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENG. PAULO DE FRONTIN aprova e eu, José Emmanoel Rodrigues Artemenko, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 456.546,00 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta e seis reais), para suprimento da dotação orçamentária, como segue:

Rdz	Órgão	Unid	Função	Sub função	Programa	Proj/ Ativ	Elemento de Despesa	Fonte	Valor (R$)
78	02	007	04	122	2001	2201	3.3.90.39.00.00.00.00	1.704.0000	456.546,00

Art. 2º. Os recursos orçamentários para atender ao crédito adicional são provenientes de anulação das despesas das categorias econômicas, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, como segue

Rdz	Órgão	Unid	Função	Sub função	Programa	Proj/ Ativ	Elemento de Despesa	Fonte	Valor (R$)
02	02	001	04	122	2001	2201	3.3.90.30.00.00.00.00	1.704.0000	378.026,74
05	02	001	04	122	2001	2201	4.4.90.52.00.00.00.00	1.704.0000	78.519,26

Art. 3º. Fica autorizado a abertura de crédito suplementar, através de Decreto do Executivo, para a utilização dos rendimentos auferidos no programa.

Art. 4º. Esta Lei produzirá seus efeitos a contar de sua publicação.

Engenheiro Paulo de Frontin, 22 de outubro de 2024.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:57938C93

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1690 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

EMENTA: "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENG. PAULO DE FRONTIN aprova e eu, José Emmanoel Rodrigues Artemenko, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 100.500,00 (Cem mil e quinhentos reais), para suprimento da dotação orçamentária, como segue:

Rdz.	Org.	Un	Função	Sub função	Programa	Proj/ Ativ	Elemento de Despesa	Fonte	Valor R$
36	02	005	12	122	2001	2201	3.3.90.36.00.00.00.00	1.500.0000	43.500,00
77	02	007	04	122	2001	2201	3.3.90.36.00.00.00.00	1.500.0000	57.000,00

Art. 2º. Os recursos orçamentários para atender ao crédito adicional são provenientes de anulação das despesas das categorias econômicas, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, como segue:

Rdz.	Org.	Un	Função	Sub função	Programa	Proj/ Ativ	Elemento de Despesa	Fonte	Valor R$
18	02	003	04	122	2001	2201	4.6.90.71.00.00.00.00	1.500.0000	89.467,60
19	02	003	99	999	2001	2201	9.9.99.99.00.00.00.00	1.500.0000	7.000,00
70	02	006	04	122	2001	2201	3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.0000	83,00
72	02	006	04	122	2001	2201	3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.0000	1,50
110	02	014	04	124	2001	2201	3.3.90.14.00.00.00.00	1.500.0000	2.064,90
111	02	014	04	124	2001	2201	3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.0000	141,50
112	02	014	04	124	2001	2201	3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.0000	1.741,50

Art. 3º. Fica autorizado a abertura de crédito suplementar, através de Decreto do Executivo, para a utilização dos rendimentos auferidos no programa.

Art. 4º. Esta Lei produzirá seus efeitos a contar de sua publicação.

Eng. Paulo de Frontin, 22 de outubro de 2024.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:57A76664

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1691 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

EMENTA: "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENG. PAULO DE FRONTIN aprova e eu, José Emmanoel Rodrigues Artemenko, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 152.000,00 (Cento e cinquenta e dois mil reais), para suprimento da dotação orçamentária, como segue:

Rdz	Órgão	Unid	Função	Sub função	Programa	Proj/ Ativ	Elemento de Despesa	Fonte	Valor (R$)
15	02	003	04	122	2001	2201	3.3.90.39.00.00.00.00	1.704.0000	40.000,00
84	02	007	15	452	2003	2205	3.3.90.39.00.00.00.00	1.704.0000	112.000,00

Art. 2º. Os recursos orçamentários para atender ao crédito adicional são provenientes de anulação das despesas das categorias econômicas, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, como segue

Rdz	Órgão	Unid	Função	Sub função	Programa	Proj/ Ativ	Elemento de Despesa	Fonte	Valor (R$)
21	02	003	04	122	2001	2202	4.4.90.52.00.00.00.00	1.704.0000	40.000,00
34	02	004	04	122	2001	2201	4.4.90.52.00.00.00.00	1.704.0000	15.000,00
35	02	005	12	122	2001	2201	3.3.90.30.00.00.00.00	1.704.0000	80.000,00
38	02	005	12	122	2001	2201	4.4.90.52.00.00.00.00	1.704.0000	17.000,00

Art. 3º. Fica autorizado a abertura de crédito suplementar, através de Decreto do Executivo, para a utilização dos rendimentos auferidos no programa.

Art. 4º. Esta Lei produzirá seus efeitos a contar de sua publicação.

Engenheiro Paulo de Frontin, 22 de outubro de 2024.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:59EF2672

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 544/2024

EMENTA: "Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 456.546,00 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta e seis reais), ao orçamento vigente"

José Emmanoel Rodrigues Artemenko, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, consoante autorização contida na Lei Municipal nº 1688 de 22 de outubro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 456.546,00 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta e seis reais), para suprimento da dotação orçamentária, como segue:

Rdz	Órgão	Unid	Função	Sub função	Programa	Proj/ Ativ	Elemento de Despesa	Fonte	Valor (R$)
78	02	007	04	122	2001	2201	3.3.90.39.00.00.00.00	1.704.0000	456.546,00

Art. 2º. Os recursos orçamentários para atender ao crédito adicional são provenientes de anulação das despesas das categorias econômicas, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, como segue

Rdz	Órgão	Unid	Função	Sub função	Programa	Proj/ Ativ	Elemento de Despesa	Fonte	Valor (R$)
02	02	001	04	122	2001	2201	3.3.90.30.00.00.00.00	1.704.0000	378.026,74
05	02	001	04	122	2001	2201	4.4.90.52.00.00.00.00	1.704.0000	78.519,26

Art. 3º. Este Decreto produzirá seus efeitos a contar de sua publicação.

Engenheiro Paulo de Frontin, 22 de outubro de 2024.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:96614A03

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 546/2024

EMENTA: "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente"

José Emmanoel Rodrigues Artemenko, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, consoante autorização contida na Lei Municipal nº 1690 de 22 de outubro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 100.500,00 (Cem mil e quinhentos reais), para suprimento da dotação orçamentária, como segue:

Rdz.	Org.	Un	Função	Sub função	Programa	Proj/ Ativ	Elemento de Despesa	Fonte	Valor R$
36	02	005	12	122	2001	2201	3.3.90.36.00.00.00.00	1.500.0000	43.500,00
77	02	007	04	122	2001	2201	3.3.90.36.00.00.00.00	1.500.0000	57.000,00

Art. 2º. Os recursos orçamentários para atender ao crédito adicional são provenientes de anulação das despesas das categorias econômicas, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, como segue:

Rdz.	Org.	Un	Função	Sub função	Programa	Proj/ Ativ	Elemento de Despesa	Fonte	Valor R$
18	02	003	04	122	2001	2201	4.6.90.71.00.00.00.00	1.500.0000	89.467,60
19	02	003	99	999	2001	2201	9.9.99.99.00.00.00.00	1.500.0000	7.000,00
70	02	006	04	122	2001	2201	3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.0000	83,00
72	02	006	04	122	2001	2201	3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.0000	1,50
110	02	014	04	124	2001	2201	3.3.90.14.00.00.00.00	1.500.0000	2.064,90
111	02	014	04	124	2001	2201	3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.0000	141,50
112	02	014	04	124	2001	2201	3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.0000	1.741,50

Art. 3º. Este Decreto produzirá seus efeitos a contar de sua publicação.

Eng. Paulo de Frontin, 22 de outubro de 2024.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:C0EE5C1A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 547/2024

EMENTA: "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente"

José Emmanoel Rodrigues Artemenko, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, consoante autorização contida na Lei Municipal nº 1691 de 22 de outubro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 152.000,00 (Cento e cinquenta e dois mil reais), para suprimento da dotação orçamentária, como segue:

Rdz	Órgão	Unid	Função	Sub função	Programa	Proj/ Ativ	Elemento de Despesa	Fonte	Valor (R$)
15	02	003	04	122	2001	2201	3.3.90.39.00.00.00.00	1.704.0000	40.000,00
84	02	007	15	452	2003	2205	3.3.90.39.00.00.00.00	1.704.0000	112.000,00

Art. 2º. Os recursos orçamentários para atender ao crédito adicional são provenientes de anulação das despesas das categorias econômicas, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, como segue

Rdz	Órgão	Unid	Função	Sub função	Programa	Proj/ Ativ	Elemento de Despesa	Fonte	Valor (R$)
21	02	003	04	122	2001	2202	4.4.90.52.00.00.00.00	1.704.0000	40.000,00
34	02	004	04	122	2001	2201	4.4.90.52.00.00.00.00	1.704.0000	15.000,00
35	02	005	12	122	2001	2201	3.3.90.30.00.00.00.00	1.704.0000	80.000,00
38	02	005	12	122	2001	2201	4.4.90.52.00.00.00.00	1.704.0000	17.000,00

Art. 3º. Este Decreto produzirá seus efeitos a contar de sua publicação.

Engenheiro Paulo de Frontin, 22 de outubro de 2024.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:D63059F7



GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1689 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

EMENTA: "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENG. PAULO DE FRONTIN aprova e eu, José Emmanoel Rodrigues Artemenko, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço das seguintes dotações:

Rdz	Órgão	Unid	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Valor (R$)
13	02	003	04	122	2001	2201	3.3.90.30.00.00.00.0	1.705.0000	50.000,00
15	02	003	04	122	2001	2201	3.3.90.39.00.00.00.0	1.705.0000	50.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, no Orçamento Geral do Município, serão utilizados recursos do provável excesso de arrecadação apurado na Fonte de Recurso 1.705.0000: Transferências dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme disposto no Anexo I deste decreto, com fulcro no artigo 43, §1º, inciso III da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei produzirá seus efeitos a contar de sua publicação.

Eng. Paulo de Frontin, 22 de outubro de 2024.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação e Tendência do Exercício da Receita Transferências dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural (1.705.0000)

2023	JAN/23	FEV/23	MAR/23	ABR/23	MAI/23	JUN/23	JUL/23	AGO/23	SET/23	OUT/23	NOV/23	DEZ/23	TOTAL
Previsão	R$ 33.333,33	R$ 33.333,33	R$ 33.333,33	R$ 33.333,33	R$ 33.333,33	R$ 33.333,33	R$ 33.333,33	R$ 33.333,33	R$ 33.333,33	R$ 33.333,33	R$ 33.333,33	R$ 33.333,33	R$ 400.000,00
Arrecadação	R$ 309.689,95	R$ 184.603,87	R$ 262.711,27	R$ 253.634,52	R$ 256.315,69	R$ 318.890,97	R$ 164.201,30	R$ 234.198,52	R$ 256.523,87	R$ 278.394,10	R$ 318.971,32	R$ 435.702,21	R$ 3.273.837,59
Totais:	R$ 276.356,62	R$ 151.270,54	R$ 229.377,94	R$ 220.301,19	R$ 222.982,36	R$ 285.557,64	R$ 130.867,97	R$ 200.865,19	R$ 223.190,54	R$ 245.060,77	R$ 285.637,99	R$ 402.368,88	R$ 2.873.837,59
2024	**JAN/24**	**FEV/24**	**MAR/24**	**ABR/24**	**MAI/24**	**JUN/24**	**JUL/24**	**AGO/24**	**SET/24**	**OUT/24**	**NOV/24**	**DEZ/24**	**TOTAL**
Previsão	R$ 39.610,00	R$ 39.610,00	R$ 39.610,00	R$ 39.610,00	R$ 39.610,00	R$ 39.610,00	R$ 39.610,00	R$ 39.610,00	R$ 39.610,00	R$ 39.610,00	R$ 39.610,00	R$ 39.610,00	R$ 475.320,00
Arrecadação	R$ 291.364,37	R$ 186.858,93	R$ 271.245,38	R$ 269.541,06	R$ 277.578,99	R$ 282.748,64	R$ 272.277,39	R$ 272.277,39	R$ 272.277,39	R$ 272.277,39	R$ 272.277,39	R$ 272.277,39	R$ 3.213.001,72
Totais:	R$ 251.754,37	R$ 147.248,93	R$ 231.635,38	R$ 229.931,06	R$ 237.968,99	R$ 243.138,64	R$ 232.667,39	R$ 232.667,39	R$ 232.667,39	R$ 232.667,39	R$ 232.667,39	R$ 232.667,39	R$ 2.737.681,72

OBS: O Critério utilizado para cálculo da tendência do exercício foi pela média móvel mensal da receita realizada nos últimos doze meses (Julho/2023 a Junho/2024).

Julho a Dezembro 2023:	R$ 1.687.991,32
Janeiro a Junho 2024:	R$ 1.579.337,37
Total:	R$ 3.267.328,69 / 12 = R$ 272.277,39

Cálculo do Provável Excesso de Arrecadação da Receita Transferências dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural (1.705.0000)

Receita Total Orçada:	R$ 475.320,00
Receita Arrecadada + Tendência do Exercício:	R$ 3.213.001,72
Provável Excesso de Arrecadação:	R$ 2.737.681,72
Créditos Adicionais Abertos no Período:	R$ 170.000,00
Provável Excesso de Arrecadação a utilizar:	R$ 2.567.681,72

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:9FB6C402

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 545/2024

EMENTA: "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente"

José Emmanoel Rodrigues Artemenko, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, consoante autorização contida na Lei Municipal nº 1689 de 22 de outubro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço das seguintes dotações:

Rdz	Órgão	Unid	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Valor (R$)
13	02	003	04	122	2001	2201	3.3.90.30.00.00.00.0	1.705.0000	50.000,00
15	02	003	04	122	2001	2201	3.3.90.39.00.00.00.0	1.705.0000	50.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, no Orçamento Geral do Município, serão utilizados recursos do provável excesso de arrecadação apurado na Fonte de Recurso 1.705.0000: Transferências dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme disposto no Anexo I deste decreto, com fulcro no artigo 43, §1º, inciso III da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto produzirá seus efeitos a contar de sua publicação.

Eng. Paulo de Frontin, 22 de outubro de 2024.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação e Tendência do Exercício da Receita Transferências dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural (1.705.0000)

2023	JAN/23	FEV/23	MAR/23	ABR/23	MAI/23	JUN/23	JUL/23	AGO/23	SET/23	OUT/23	NOV/23	DEZ/23	TOTAL
Previsão	R$ 33.333,33	R$ 33.333,33	R$ 33.333,33	R$ 33.333,33	R$ 33.333,33	R$ 33.333,33	R$ 33.333,33	R$ 33.333,33	R$ 33.333,33	R$ 33.333,33	R$ 33.333,33	R$ 33.333,33	R$ 400.000,00
Arrecadação	R$ 309.689,95	R$ 184.603,87	R$ 262.711,27	R$ 253.634,52	R$ 256.315,69	R$ 318.890,97	R$ 164.201,30	R$ 234.198,52	R$ 256.523,87	R$ 278.394,10	R$ 318.971,32	R$ 435.702,21	R$ 3.273.837,59
Totais:	R$ 276.356,62	R$ 151.270,54	R$ 229.377,94	R$ 220.301,19	R$ 222.982,36	R$ 285.557,64	R$ 130.867,97	R$ 200.865,19	R$ 223.190,54	R$ 245.060,77	R$ 285.637,99	R$ 402.368,88	R$ 2.873.837,59
2024	**JAN/24**	**FEV/24**	**MAR/24**	**ABR/24**	**MAI/24**	**JUN/24**	**JUL/24**	**AGO/24**	**SET/24**	**OUT/24**	**NOV/24**	**DEZ/24**	**TOTAL**
Previsão	R$ 39.610,00	R$ 39.610,00	R$ 39.610,00	R$ 39.610,00	R$ 39.610,00	R$ 39.610,00	R$ 39.610,00	R$ 39.610,00	R$ 39.610,00	R$ 39.610,00	R$ 39.610,00	R$ 39.610,00	R$ 475.320,00
Arrecadação	R$ 291.364,37	R$ 186.858,93	R$ 271.245,38	R$ 269.541,06	R$ 277.578,99	R$ 282.748,64	R$ 272.277,39	R$ 272.277,39	R$ 272.277,39	R$ 272.277,39	R$ 272.277,39	R$ 272.277,39	R$ 3.213.001,72
Totais:	R$ 251.754,37	R$ 147.248,93	R$ 231.635,38	R$ 229.931,06	R$ 237.968,99	R$ 243.138,64	R$ 232.667,39	R$ 232.667,39	R$ 232.667,39	R$ 232.667,39	R$ 232.667,39	R$ 232.667,39	R$ 2.737.681,72

OBS: O Critério utilizado para cálculo da tendência do exercício foi pela média móvel mensal da receita realizada nos últimos doze meses (Julho/2023 a Junho/2024).

Julho a Dezembro 2023:	R$ 1.687.991,32
Janeiro a Junho 2024:	R$ 1.579.337,37
Total:	R$ 3.267.328,69 / 12 = R$ 272.277,39

Cálculo do Provável Excesso de Arrecadação da Receita Transferências dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural (1.705.0000)

Receita Total Orçada:	R$ 475.320,00
Receita Arrecadada + Tendência do Exercício:	R$ 3.213.001,72

Provável Excesso de Arrecadação:	R$ 2.737.681,72
Créditos Adicionais Abertos no Período:	R$ 170.000,00
Provável Excesso de Arrecadação a utilizar:	R$ 2.567.681,72

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:93C13877

